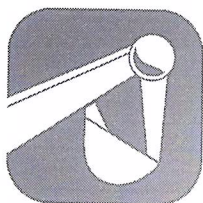




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2021

DATA: 19/03/2021

EMENTA: Altera o inciso VIII, do artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 2.221, de 16 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre o Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Novo Hamburgo e Cria o Sistema Municipal de Transporte Público Municipal, e dá outras providências”

AUTOR: Vereador Raizer Ferreira

RELATÓRIO

O Vereador Raizer Ferreira apresentou à Câmara Municipal, em 19 de março de 2021, o Projeto de Lei nº 2/2021, o qual altera o inciso VIII, do artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 2.221, de 16 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre o Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Novo Hamburgo e Cria o Sistema Municipal de Transporte Público Municipal, e dá outras providências”. O Projeto foi lido no expediente de 22/03/2021, conforme Ata nº 11/2021. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade da presente proposição, permitindo o prosseguimento do processo legislativo.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas, emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42, 62 e 71 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

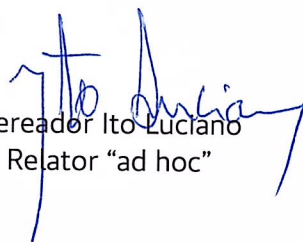
No que pertine à análise mais aprofundada do presente Projeto, entende esta relatoria que não há óbice ao prosseguimento do devido processo legislativo.

Assim, melhor sorte não assiste ao projeto em apreço, qual não seja sua efetiva aprovação por esta Comissão. A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debates realizados, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2021, com o encaminhamento do mesmo ao Plenário desta Casa Legislativa, para análise e votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


Vereador Ito Luciano
Relator "ad hoc"

DISPOSITIVO

Ante o exposto, esta Comissão acompanha, por unanimidade, o voto do Eminentíssimo Relator, que passa a constituir este parecer, opinando pela regularidade da proposição, com sua submissão à análise e votação em Plenário.

Novo Hamburgo, 03 de maio de 2021.


Vereador Sergio Hanich
Presidente

Vereador Fernando Lourenço
Ausente